



LEI N.º 1003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

“MODIFICA A REDAÇÃO DO ITEM 5, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 781/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O item 5, ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 781, de 16 de novembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

- 1.....
- 2.....
- 3.....
- 4.....

5. BAIRRO JARDIM ALVORADA – partindo da Avenida Expedição Roncador Xingu seguindo pela Rua Leonardo Vilas Boas até a Avenida Ministro João Alberto, por essa até a Rua Oscar Niemayer ambos os lados, por essa até a Rua Lino Pacheco Braga, por essa até a Rua Presidente João Goulart, por essa até a Rua Coronel Lúcio da Luz, por essa até a Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, por essa até a Rua Dr. Wahia de Abreu, por essa até a Travessa João Moreira da Silva, por essa até a Avenida Expedição Roncador Xingu, ponto de partida.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 781, de 16 de novembro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2002

Registro 312
Livro 010
Folha 67 v
Data 16. 12. 2002

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Ataiz
Responsável